

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do Departamento de Licitação, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2020, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situada na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., Bairro Tiradentes, CEP 38480/000, o recebimento, pela Comissão Permanente de Licitações, de documentação e propostas para outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, sendo todo o procedimento regido pelo disposto na Lei Federal nº. 8.987/1995, pela Lei Federal nº. 12.468/2011, pela Lei Municipal nº. 2.951/2017, Decretos Municipais nºs. 225, 226, 227/2018 e Decretos Municipais nºs. 019 e 020/2019.

§ 1º - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG.

§ 2º - Em respeito aos interessados que chegarem no horário fixado, **não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese**, a não ser na qualidade de ouvinte.

I- DO OBJETO

1- O presente processo objetiva a **outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara/MG** em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

2- As permissões serão outorgadas de acordo com os seguintes pontos de necessária localização dos veículos após a delegação do serviço:

PONTOS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVOS

TERMINAL RODOVIÁRIO		
Pontos	Situação	
P - 01	Contratado	-
P - 02	Contratado	-
P - 03	Contratado	-
P - 04	Contratado	-
P - 05	Contratado	-
P - 06	Contratado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

PONTOS DE ESTACIONAMENTO LIVRES

PRAÇA JOÃO DE BARROS FERREIRA

Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	Contratado	-
L - 04	Contratado	-
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	Contratado	-
L - 08	X	Em aberto
L - 09	Contratado	-
L - 10	Contratado	-

PRAÇA TRANCREDO NEVES

Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	Contratado	-
L - 04	Contratado	-
L - 05	Contratado	-
L - 06	Contratado	-
L - 07	Contratado	-
L - 08	Contratado	-
L - 09	X	Em aberto
L - 10	X	Em aberto

PRAÇA ORDEM E PROGRESSO

Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	Contratado	-
L - 04	Contratado	-
L - 05	Contratado	-
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PRAÇA DR. RAUL CARNEIRO

Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	Contratado	-
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PRAÇA CAMILO FABIANO DIAS		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PRAÇA DO ROSÁRIO		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PRAÇA SÃO VICENTE		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PRAÇA MJ. QUINTILIANO JOSÉ		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contrato	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

PRAÇA LIBERDADE		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

FÓRUM		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto
L - 09	X	Em aberto
L - 10	X	Em aberto

PSF VÓ MALAQUIAS		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	CONTRATADO	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PÇA. N. SENHORA DA ABADIA		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	CONTRATADO	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

3 - 10% (dez por cento) dos pontos acima serão reservados para propostas de veículos na modalidade especiais (acessíveis).

4 - Caso não surja interessados na apresentação de propostas para veículo na modalidade especial (acessível), as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados nas modalidades convencionais ou executivos.

5 - A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, devendo o proponente indicar necessariamente o ponto de sua preferência.

6 - Os pontos acima indicados deverão ser observados pelo permissionário, no curso de toda a permissão, sob pena, de cassação da outorga.

7 - Durante a sessão do chamamento público, o proponente poderá indicar novas opções, na hipótese de não haver disponibilidade para o item indicado e havendo disponibilidade para outros itens.

8 - A permissão será outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

9 - Surgindo novas vagas, de acordo com os critérios fixados no edital, a distribuição será feita de acordo com os pontos disponibilizados pela Secretaria de Trânsito e Transporte.

II - CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

1- As condições gerais da permissão estão dispostas no Anexo II - Projeto Básico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- São condições para participar do presente chamamento público:

1.1- Que o interessado satisfaça as condições e exigências contidas nesse Edital;

1.2- Que o interessado aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;

1.3- No caso da pessoa ser titular de qualquer concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Município de Tupaciguara ou qualquer outro ente federado, deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar requerimento de renúncia devidamente homologada pelo poder concedente, sob pena, de caducidade, ou seja, extinção do direito de assinar o contrato.

2- Não poderão participar deste chamamento público:

2.1- Os interessados declarados inidôneos por ato do Poder Público;

2.2- Os interessados em processo de liquidação, falência, concordata, e em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3- Os interessados que estejam impedidos de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.4- Os interessados que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Tupaciguara (Administração Direta e Indireta);

2.5- Os interessados que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Tupaciguara ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

2.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, através da carteira de identidade ou outro documento equivalente, autenticado.

2.8 - No caso do proponente nomear alguém para representá-lo neste procedimento, deverá credenciar seu representante, através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para o mesmo praticar os atos pertinentes ao procedimento, em seu nome. O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo I deste instrumento. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida.

2.9 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome do seu representado.

IV- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- A impugnação junto à Prefeitura Municipal de Tupaciguara dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

2- Se feita por proponente, a impugnação deverá ser protocolizada até 02 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3- As impugnações deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.1 - Os pedidos de impugnação poderão ser apresentados mediante protocolo, no Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 - Ainda poderão ser apresentados por e-mail, desde que os originais sejam apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

V - Do Adiamento

1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

VI - Do Recebimento da Documentação e Propostas

1- Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020
NOME DO INTERESSADO E ENDEREÇO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/12/2020 às 09:00horas

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020
NOME DO INTERESSADO E ENDEREÇO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/12/2020 às 09:00horas

2- No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta de preços.

3- Admitir-se-á a remessa dos envelopes “Proposta Técnica” e “Documentos de Habilitação”, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital aos cuidados da Comissão Permanente de licitação para o endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
A/C COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO Praça Antônio Alves Faria s/nº.
CEP: 38.480/000 - Tupaciguara/MG.**

4 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial.

5 - Somente serão autenticados documentos, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o último dia anterior à data designada para o recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

7 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para abertura do procedimento.

8 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Comissão, comprometam a sua autenticidade.

9 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 (noventa) dias após a data de emissão.

10 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega que não forem entregues em

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

tempo hábil ao Presidente da CPL.

11- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese será aceito.

VII - DA PROPOSTA TÉCNICA

1 - A proposta técnica deverá ser impressa, em uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante legal**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais interessados, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverão constar:

1.1. - Nome do proponente;

1.2 - Número da Carteira Nacional de Habilitação;

1.3 - Número do CPF;

1.4 - Endereço, telefone e do proponente;

1.5 - Declaração de concordância com os termos da permissão;

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto deste procedimento.

1.7 - A proposta será acompanhada dos documentos que comprovem as declarações prestadas pelo proponente, conforme exigências contidas no presente edital, especialmente as do Anexo II - Projeto Básico, sob pena, de desclassificação de sua proposta quando se tratar de documento obrigatório, ou ainda, conforme o caso, perda da pontuação no quesito que deixar de comprovar o exigido.

VIII - HABILITAÇÃO

1- Para comprovar sua plena qualificação, o proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - “**DOCUMENTAÇÃO**”, precedidos de folha índice, numerados na ordem sequencial abaixo discriminado, assinada pelo responsável legal da proponente os seguintes documentos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade, devendo o proponente ser maior de 18 (dezoito) anos;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Cópia do Comprovante de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

1.2.2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº. 443/2014;

1.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;

1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;

1.2.5- Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no site do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tribunal Superior do Trabalho - TST;

1.2.7 - Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aceita certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.3.1- Atestado médico de sanidade física e mental com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data final de recebimento dos envelopes;

1.3.2- Certidão negativa de distribuição de FEITOS CRIMINAIS dentro do prazo de validade, emitida pela Justiça Estadual ou, se for o caso, da comarca de residência e domicílio do proponente.

1.4 - DECLARAÇÕES

1.4.1 - Declaração de concordância com os termos do edital - Anexo IV;

1.4.2 - Declaração de residência e domicílio, conforme Anexo VII deste Edital;

1.4.3 - Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário do serviço de táxi, conforme Anexo VIII deste Edital;

1.4.4 - Declaração que não emprega menor conforme anexo V;

2 - Os documentos do Envelope nº. 02 - Documentação de Habilitação - serão apresentados em apenas 01 (uma) via, no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3- As páginas dos documentos deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e sequencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal ou procurador especialmente constituído da proponente.

4 - Não será necessária a autenticação de documentos retirados da internet, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela comissão, no sítio oficial do órgão emissor, para fins de verificação de autenticidade.

IX- DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO JULGAMENTO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos profissionais proponentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão do chamamento público, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas (Envelope nº. 01), que serão rubricadas e analisadas pelo Presidente e membros da Comissão. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos participantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se à Comissão.

3 - Após a conferência e rubrica das propostas técnicas, proceder-se-á à análise e classificação dos proponentes, de acordo com os requisitos e condições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

4 - A Proposta Técnica será avaliada, preliminarmente, considerando o atendimento à descrição do objeto, de acordo com os quesitos constantes das especificações técnicas mínimas descritas no Projeto Básico (Anexo II).

5 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que deixarem de apresentar qualquer uma das exigências obrigatórias.

6 - Não será aceito, em qualquer hipótese, a entrega de documentação complementar que deveria constar da proposta técnica.

7 - Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, sendo distribuídos, para tanto, **180 (cento e oitenta) pontos**, observados os seguintes critérios:

7.1 - Fator ano de Fabricação do Veículo a ser comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, ou ainda, do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IX, sendo o proponente pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (**máximo de 60 (sessenta) pontos**):

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2020	60 pontos
2019	55 pontos
2018	50 pontos
2017	45 pontos
2016	40 pontos
2015	35 pontos
2014	30 pontos
2013	25 pontos
2012	20 pontos
2011	15 pontos
2010	10 pontos

7.1.1 - Será desclassificada a proposta técnica cujo veículo da proposição tiver data de fabricação anterior a 2010.

7.1.2 - **Será considerado o ano de fabricação e não o ano modelo do veículo.**

7.2 - Fator equipamento de conforto e/ou segurança a serem comprovados mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo juntamente com documento que comprove o cumprimento dos quesitos, ou ainda do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IX, sendo o proponente pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (**máximo de 20 (vinte) pontos**):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ITEM	EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
I	Ar condicionado	02 pontos
II	Airbag duplo	02 pontos
III	Airbag quádruplo ou mais	02 pontos
IV	Sistema de Frenagem ABS	02 pontos
V	Adaptação para pessoa portadora de deficiência	12 pontos

7.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos acima, sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital, assim como, a perda da permissão, garantida a prévia defesa.

7.3 - Fator de tempo efetivo de exercício da atividade profissional como condutor principal ou auxiliar (taxista), a ser comprovado mediante certidão ou documento hábil que comprove o período de experiência (máximo de 60 (sessenta) pontos):

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO TAXISTA	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 90 meses	40 pontos
IV	91 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos

7.3.1 - A certidão acima, para os participantes residentes e domiciliados no Município de Tupaciguara, será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Divisão Municipal da Fazenda), situada no 1º Piso da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, devendo o interessado comparecer no local indicado, levando um documento de identidade e o extrato previdenciário CNIS Cidadão - (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido pela Previdência Social - INSS, comprovando ser contribuinte individual como motorista de táxi.

7.3.2 - A não apresentação desta certidão não desclassificará o interessado, apenas não contará pontos nesse quesito.

7.4 - Fator de Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como referência os últimos 12(doze) meses, no que se refere à ausência de penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de trânsito	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH	10 pontos
III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH	0 pontos

7.4.1 - Para a obtenção da pontuação referente a este item, o interessado apresentará documento emitido pelo DETRAN ou obtido através do sítio eletrônico do órgão, entre a data da publicação deste Edital e a data limite para entrega da proposta, referente aos 12 (doze) meses anteriores. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s).

7.5 - Participação em cursos especializados (máximo de 20 (vinte) pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.	04 pontos
II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito ou de primeiros socorros.	04 pontos
III	Curso de relações interpessoais (relações humanas)	04 pontos
IV	Primeiros socorros	04 pontos
V	Mecânica elétrica e básica	04 pontos

7.5.1 - Para a obtenção da pontuação referente a este item, o interessado apresentará certificado de participação nos cursos indicados.

7.5.2 - Um mesmo certificado poderá conferir ao proponente a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico do subitem 7.5, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

8 - A outorga da permissão obedecerá estritamente à ordem de classificação, dentre do número fixado nos termos do presente edital.

9 - Os permissionários que não mais possuírem interesse em prosseguir prestando os serviços de que trata o presente edital deverão comparecer à Secretaria de Trânsito e Transportes e manifestar sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

desistência, a fim de que a secretaria proceda no sentido de autorizar a prestação dos serviços a outro que, eventualmente, esteja aguardando na lista de classificação do procedimento.

10 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 - O presente chamamento público vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação deste procedimento, podendo o mesmo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 - Será admitida a apresentação e recebimento de propostas após a realização da primeira sessão pública, devendo a Comissão Permanente de Licitação receber e julgar as propostas apresentadas e inserir o proponente na lista de classificação, devendo ser dada a devida publicidade da lista de classificação após o referido julgamento.

X - DOS RECURSOS

1 - Dos atos praticados em função do chamamento público regido por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de participante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do chamamento público;
- d) imposição de advertência ou multa.

2 - O prazo para interposição de recurso, de ato do Presidente da CPL, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

3 - O recurso interposto com fundamento nas letras "a", "b" e "c" do item 1 terá efeito suspensivo.

4 - Da interposição de recurso serão intimados os demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

5 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6 - As razões e contrarrazões escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, ou encaminhadas por fax ou e-mail, sendo que os respectivos originais deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias, sob pena de o recurso ser inadmitido.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação será realizada nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal de Tupaciguara.

2- Os proponentes considerados vencedores, após a homologação, serão notificados para assinar o contrato, de acordo com as normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

3- O não comparecimento do proponente vencedor para a assinatura do contrato de permissão faculta ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

XII - DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO DE PERMISSÃO

1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do Anexo VI e terá vigência de 10 (dez) anos, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº. 2.951/2017, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público devidamente justificado.

2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo do presente chamamento público.

3 - Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato da presente permissão.

4 - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG convocará os classificados para assinarem o contrato de permissão no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que os mesmos receberem a convocação, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado, ou ainda por publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser este prazo prorrogado por igual período, mediante pedido por escrito e aceito pela Administração.

5 - Como condição para assinatura do contrato e sob pena de declaração de decadência do direito à outorga da permissão, o participante convocado deverá comprovar que:

5.1 - Atende a todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da profissão de taxista;

5.2 - Adquiriu o veículo em conformidade com as especificações mínimas indicadas na sua proposta técnica;

5.3 - O veículo está apto e equipado para entrar em operação, não havendo qualquer embaraço ou restrição.

5.4 - Efetou o pagamento do valor da outorga.

6 - Perderá o direito de assinar o contrato aquele que não cumprir/demonstrar, as especificações do veículo informadas no **TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO**.

XIII - DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do permissionário, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa pecuniária;

III - Suspensão de quinze ou trinta dias do cartão de identificação, mediante instauração de processo administrativo;

IV - Cancelamento da permissão do condutor permissionário ou cartão de identificação, no caso de condutor auxiliar, quando ocorrer as seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;
 - b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;
 - c) atrasar mais de sessenta dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;
 - d) comprovada utilização da profissão para a prática de crime;
 - e) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;
- 2 - A penalidade multa pecuniária encontra-se delimitada na Lei Municipal nº. 2.951/2017.
- 3 - As penalidades de suspensão ou cassação da permissão serão precedidas de regular processo administrativo, com decisão da autoridade administrativa superior.

XIV - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

- 1 - A outorga para executar o serviço objeto do chamamento público se dará mediante pagamento do valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para a outorga de permissão do serviço de táxi, na modalidade livre, por parte dos vencedores do procedimento, sendo que este valor poderá ser pago das seguintes formas:
- a) à vista, em parcela única, devendo o pagamento ocorrer no ato de assinatura do Termo de Permissão;
 - b) 10 (dez) parcelas de R\$40,00 (quarenta reais) para os detentores das vagas livres, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Permissão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A participação no chamamento público pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.
- 2- A permissionária deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 3- A Administração, em despacho fundamentado, poderá revogar o chamamento público, por razões de interesse público e deverá anulá-lo por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade, sem que isto caiba aos interessados o direito à indenização.
- 4- O interessado poderá fazer-se presente nas reuniões do procedimento em tela, por seu representante legal ou credenciado especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.
- 5- Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.
- 6- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº. 8.987/1995, da Lei Municipal nº. 2.951/2017, Decretos Municipais de nºs. 225, 226, 227 de 2018, Decretos Municipais de nº. 019 e 020 de 2019 e demais legislações em vigor.
- 7- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara - MG, situada na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38480/000, ou pelo endereço eletrônico cpltupaciguara2017@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8- Os interessados poderão adquirir cópia deste edital, e de seus anexos, gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

9- E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é afixado nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Tupaciguara/MG, juntamente com a minuta do futuro contrato.

10- Integram o presente chamamento público, como instrumentos de complementação às regras previstas por este procedimento, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II - Projeto básico (Normas Gerais e Especificações Técnicas Mínimas);

Anexo III - Modelo de proposta técnica;

Anexo IV - Modelo de declaração de concordância com os termos do edital;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo VI - Minuta de contrato de outorga da permissão;

Anexo VII - Modelo de declaração de domicílio e endereço;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de serviço público de taxi;

Anexo IX - Modelo do Termo de compromisso de aquisição de veículo.

Tupaciguara, 03 de Novembro de 2020.

Fernando de Freitas Ribeiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público nº. _____ / _____

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público _____ / _____, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos ao referido procedimento, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal do Participante

Reconhecer Firma da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II - Projeto Básico

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

1 - OBJETO

1.1 - Este chamamento público tem por objeto a **outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara - MG**, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2 - O presente procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº. 12.468/2011, da Lei Municipal nº. 2.951, de 22 de dezembro de 2017, dos Decretos Municipais nºs. 225, 226, 227 de 2018 e Decretos Municipais nºs. 019 e 020 de 2019.

1.3 - As permissões serão concedidas para veículos automotores com capacidade para até 07 (sete) passageiros, observados os demais requisitos constantes do presente edital e seus anexos e da legislação de regência da matéria, especialmente a referida Lei Municipal e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

1.4 - As permissões serão outorgadas de acordo com os seguintes pontos de necessária localização dos veículos após a delegação do serviço:

PONTOS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVOS

TERMINAL RODOVIÁRIO		
Pontos	Situação	
P - 01	Contratado	-
P - 02	Contratado	-
P - 03	Contratado	-
P - 04	Contratado	-
P - 05	Contratado	-
P - 06	Contratado	-

PONTOS DE ESTACIONAMENTO LIVRES

PRAÇA JOÃO DE BARROS FERREIRA		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	Contratado	-
L - 04	Contratado	-
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	Contratado	
L - 08	X	Em aberto
L - 09	Contratado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

L - 10	Contratado	-
--------	------------	---

PRAÇA TRANCREDO NEVES		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	Contratado	-
L - 04	Contratado	-
L - 05	Contratado	-
L - 06	Contratado	-
L - 07	Contratado	-
L - 08	Contratado	-
L - 09	X	Em aberto
L - 10	X	Em aberto

PRAÇA ORDEM E PROGRESSO		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	Contratado	-
L - 04	Contratado	-
L - 05	Contratado	-
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PRAÇA DR. RAUL CARNEIRO		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	Contratado	-
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PRAÇA CAMILO FABIANO DIAS		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contratado	-
L - 02	Contratado	-
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

PRAÇA DO ROSÁRIO		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PRAÇA SÃO VICENTE		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PRAÇA MJ. QUINTILIANO JOSÉ		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	Contrato	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PRAÇA LIBERDADE		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

FÓRUM		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	X	Em aberto
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto
L - 09	X	Em aberto
L - 10	X	Em aberto

PSF VÓ MALAQUIAS		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	CONTRATADO	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto
L - 05	X	Em aberto
L - 06	X	Em aberto
L - 07	X	Em aberto
L - 08	X	Em aberto

PÇA. N. SENHORA DA ABADIA		
Pontos	Situação	Credenciamento 2020
L - 01	CONTRATADO	-
L - 02	X	Em aberto
L - 03	X	Em aberto
L - 04	X	Em aberto

1.5 - 10% (dez por cento) dos pontos acima serão reservados para propostas de veículos na modalidade especiais (acessíveis).

1.6 - Caso não surja interessados na apresentação de propostas para veículo na modalidade especial (acessível), as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados nas modalidades convencionais ou executivos.

1.7 - A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, devendo o proponente indicar necessariamente o ponto de sua preferência.

1.8 - Os pontos acima indicados deverão ser observados pelo permissionário, no curso de toda a permissão, sob pena de cassação da outorga.

1.9 - Durante a sessão do chamamento público, o proponente poderá indicar novas opções, na hipótese de não haver disponibilidade para o item indicado e havendo disponibilidade para outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

itens.

1.10 - A permissão será outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

1.11 - Surgindo novas vagas, de acordo com os critérios fixados no edital, a distribuição será feita de acordo com os pontos disponibilizados pela Secretaria de Trânsito e Transporte.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Em conformidade com a Legislação vigente que regula a profissão de taxista, sendo atividade privativa a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 07 (sete) passageiros e que tal atividade somente pode ser exercida por profissional que atenda integralmente aos seguintes requisitos e condições:

I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário.

2.2 - No atual quadro legislativo, pode o Município, portanto, regulamentar o serviço de táxi em seu território, no exercício de sua competência para legislar sobre interesse local (art. 30, II da CRFB de 1988) e sobre os serviços públicos insertos em suas atribuições (art. 30, V da CRFB de 1988). No Município, tal regulamentação foi feita pela Lei Municipal nº. 2951, de 22 de dezembro de 2017.

2.3 - A regulamentação do serviço, além de permitir que muitas pessoas que já prestam este serviço saiam da ilegalidade, também possibilitará que a população seja atendida por pessoas capacitadas e preparadas para o transporte.

2.4 - Feito esse breve esclarecimento, diga-se que o presente chamamento público é medida necessária para viabilizar o funcionamento do sistema de transporte no Município de Tupaciguara/MG, especialmente no que concerne ao transporte individual, sendo necessário, para tanto, que se criem as condições físicas, técnicas e operacionais que tal modalidade de transporte exige.

2.5 - Não é recomendável que a Administração preste todos os serviços públicos. Ao contrário, deve valer-se dos meios que dispõe o ordenamento jurídico para envolver a iniciativa privada, como forma de ampliar os serviços, reduzir custos, etc. Isso é o que se pretende com este procedimento, além de garantir a observância das normas superiores que regem a matéria.

2.6 - Importante ressaltar ainda que referido procedimento visa dar cumprimento à recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em observância aos preceitos constitucionais e normativos que regulamentam a matéria.

2.7 - Quanto ao modo, a delegação será onerosa, mediante pagamento ao Poder Público Municipal, observado o valor mínimo fixado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

3 - DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A exploração do serviço de táxi será executada por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

3.2 - A permissão será outorgada para profissionais autônomos (taxistas) que atenderem aos requisitos previstos no presente procedimento, em caráter de exclusividade para cada linha outorgada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, condicionada a prorrogação à prévia avaliação do serviço prestado pelo permissionário no período antecedente.

3.3 - Tratando-se de serviço municipal, cuja delegação é feita pelo Poder Público Municipal, o serviço de transporte de passageiros por táxi consistirá exclusivamente no transporte de pessoas, em veículos com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com origem dentro dos limites do Município.

3.4 - Os permissionários deverão se submeter às fiscalizações periódicas anuais, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga.

3.5 - O máximo de permissões admitidas serão de 100 (cem) permissões, conforme consta no Ato Justificando a Conveniência da Outorga de Permissão

3.6 - Cada permissionário, na exploração do serviço, somente poderá ser titular de 01 (uma) única permissão.

4 - DOS VEÍCULOS

4.1 - Sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores, segundo o Código de Trânsito instituído pela Lei Federal nº. 9.503/97, destinados aos serviços, deverão possuir:

I - Faixas padrões **OS VEÍCULOS CONVENCIONAIS** em ambos os lados do veículo, nas cores verde bandeira e amarelo ouro, contendo o timbre oficial do Município e a identificação com a numeração do veículo na porta dianteira, de acordo com o modelo constante no **Anexo I** do Decreto Municipal nº. 225/2018;

II - Selo de Vistoria ou documento equivalente, outorgado pelo órgão gerenciador, que demonstre a regularidade do veículo, conforme modelo constante do **Anexo II** do Decreto Municipal nº. 225/2018;

III - Tabela e decreto da tarifa taximétrica em vigor, conforme modelo constante do **Anexo I** do Decreto Municipal nº. 019/2019;

IV - Programação visual, nos padrões estabelecidos neste regulamento;

V - Dístico "É proibido fumar", conforme indicação constante no **Anexo IV** do Decreto Municipal nº. 225/2018;

VI - Dispositivo para fixar o cartão de identificação no painel do veículo, lado direito;

VII - Para participar do presente procedimento, os veículos destinados ao transporte individual, padrão convencional, poderão ser de qualquer cor, marca ou modelo, no entanto, quando da inclusão ou substituição de veículos em razão do prazo limite de anos para fabricação fixado no art. 32, da Lei Municipal nº. 2.951 de 2017 deverão ser disponibilizados pelos permissionários obrigatoriamente veículos na cor branca, visando à padronização da frota de táxi no Município de Tupaciguara/MG.

4.2 - **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TÁXI ESPECIAL** (categoria destinada à prestação do serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

de táxi para atender às necessidades de deslocamento de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente, conforme art. 45 da Lei Municipal nº. 2.951, de 22 de dezembro de 2017): deverá possuir acessibilidade tipo A (Plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico – Teto Alto) ou B (Rampa de acesso com acionamento manual – Piso Baixo), conforme especificações técnicas constantes no **Anexo V do Decreto Municipal nº. 225/2018.**

4.3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA TÁXI EXECUTIVO (categoria destinada à prestação do serviço de táxi para atender às necessidades de deslocamento de usuários, com veículo equipado com tecnologias que oferecem maior conforto, conforme art. 46 da Lei Municipal nº. 2.951 de 2017:

I. modelo sedan médio conforme classificação da Fenabrave - Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores;

II. motor com potência mínima de 115 cv, considerada utilizando-se gasolina;

III. porta-malas com volume mínimo de 400 litros;

IV. vidro elétrico nas quatro portas;

V. air-bag duplo e freios ABS;

VI. sistema de posicionamento via satélite (GPS), instalado e monitorado no veículo e de comunicação de dados via celular (GPRS);

VII. instalação de carregador de energia elétrica para aparelhos eletrônicos (celular, tablet, notebook, etc.) para ser disponibilizado na forma de cortesia para os usuários;

VIII. rádio e tocador de música com entrada USB.

4.4 - No Serviço Público de Transporte por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

I- teto solar;

II - conversíveis;

III - bagageiro externo exceto original de fábrica, vedado seu uso em serviço;

IV - defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais; exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município;

V - aerofólios, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município;

VI- turbo-compressor, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;

VII - película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;

VIII - potência acima de 145 c.v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

IX - aspiração de ar do motor diferente da convencional;

X - protetor de para-choque;

XI - com pneu recauchutado ou remoldado ou refrisado;

XII - sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;

XIII - sem espaço mínimo para kit gás, bebê conforto cadeirinha e assento de elevação;

XIV - dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;

XV - quebra-mato, mesmo original de fábrica.

4.5 - Considerando que a propriedade de bens móveis se transfere pela tradição, na forma do art. 1.226 do Código Civil, caso o veículo não esteja em nome do participante, este deverá comprovar a propriedade mediante a apresentação de registro próprio emitido pelo DETRAN, acompanhado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

contrato de compra e venda com reconhecimento de firma, que comprove a legitimidade do vendedor para a realização do ato.

5 - DOS QUESITOS PONTUÁVEIS NA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, sendo distribuídos, para tanto, 180 (cento e oitenta) pontos, observados os seguintes critérios:

5.1.1 - Fator ano de Fabricação do Veículo a ser comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, ou ainda, do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IX, sendo o proponente pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (máximo de 60 sessenta pontos):

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2020	60 pontos
2019	55 pontos
2018	50 pontos
2017	45 pontos
2016	40 pontos
2015	35 pontos
2014	30 pontos
2013	25 pontos
2012	20 pontos
2011	15 pontos
2010	10 pontos

5.1.1.1 - Será desclassificada a proposta técnica cujo veículo da proposição tiver data de fabricação anterior a 2010.

5.1.1.2 - Será considerado o ano de fabricação e não o ano modelo do veículo.

5.1.2 - Fator equipamentos de conforto e/ou segurança a serem comprovados mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo juntamente com documento que comprove o cumprimento dos quesitos, ou ainda do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IX, sendo o proponente pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (máximo de 20 (vinte) pontos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ITEM	EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
I	Ar condicionado	02 pontos
II	Airbag duplo	02 pontos
III	Airbag quádruplo ou mais	02 pontos
IV	Sistema de Frenagem ABS	02 pontos
V	Adaptação para pessoa portadora de deficiência	12 pontos

5.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos acima, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, assim como, a perda da permissão, garantido a prévia defesa.

5.1.3 - Fator tempo efetivo de exercício da atividade profissional como condutor principal ou auxiliar, a ser comprovado mediante certidão ou documento hábil que comprove o período de experiência (máximo de 60 (sessenta) pontos):

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 90 meses	40 pontos
IV	91 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos

5.1.3.1 - A certidão acima, para os participantes residentes e domiciliados no Município de Tupaciguara, será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Divisão Municipal da Fazenda), situada no 1º Piso da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, devendo o interessado comparecer no local indicado, levando um documento de identidade e o extrato previdenciário CNIS Cidadão – (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido pela Previdência Social – INSS, comprovando ser contribuinte individual como motorista de táxi.

5.1.3.2 - A não apresentação desta certidão não desclassificará o participante, apenas não contará pontos nesse quesito.

5.1.4 - Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como referência os últimos 12(doze) meses, no que se refere ausência de penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de trânsito	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH	10 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH	0 ponto

5.1.4.1 - Para a obtenção da pontuação referente a este item, o participante apresentará documento emitido pelo DETRAN ou obtido através do sítio eletrônico do órgão, entre a data da publicação deste Edital e a data limite para entrega da proposta, referente aos 12 (doze) meses anteriores. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s).

5.1.5. - Participação em cursos especializados (máximo de 20 (vinte) pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.	04 PONTOS
II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito ou de primeiros socorros.	04 PONTOS
III	Curso de relações interpessoais (relações humanas)	04 PONTOS
IV	Primeiros socorros	04 PONTOS
V	Mecânica elétrica e básica	04 PONTOS

5.1.5.1 - Para a obtenção da pontuação referente a este item, o proponente apresentará certificado de participação nos cursos indicados.

5.1.5.2 - Um mesmo certificado poderá conferir ao proponente a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico do subitem 5.1.5, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

6 - DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1 - Sem prejuízo de outras obrigações legais, inclusive da legislação de trânsito, o permissionário do serviço de taxi deverá:

I- Ter habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

definidas no art. 143 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II- Ter idade mínima de 18(dezoito) anos de idade;

III- apresentar prova de sanidade física e mental mediante atestado médico datado de há pelo menos 60(sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

IV- Portar, além do documento de identidade e de habilitação, crachá específico para essa atividade expedido pelo Município;

V- Dirigir de forma a garantir a segurança e o conforto do usuário;

VI- Evitar manobras que possam representar risco ao usuário;

VII- Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº. 2.951/2017 e Decretos Municipais nºs. 225, 226, 227 de 2018 e Decretos Municipais nºs. 019 e 020 de 2019.

7 - DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

7.1 - São deveres dos permissionários, além de outros previstos na legislação municipal, estadual ou federal aplicável:

7.1.1 - Tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários, os agentes e fiscais da lei e o público em geral;

7.1.2 - Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, encargos sociais e previdenciários, como aqueles decorrentes das despesas da compra e venda de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;

7.1.4 - Manter atualizadas as informações relativas à sua pessoa;

7.1.5 - Ter idoneidade e bons costumes;

7.1.6 - Cumprir, o condutor permissionário, a prestação direta do serviço, cabendo ao condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular;

7.1.7 - Atender, de imediato, às determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e ao serviço, quando solicitados;

7.1.8 - Descaracterizar o veículo quando da baixa do seu cadastramento no sistema, providenciando a comprovação de baixa na placa de categoria aluguel ou da transferência do veículo;

7.1.9 - Portar, quando em serviço, o Termo de Permissão, licenciamento anual em vigor do veículo, carteira nacional de habilitação e cartão de identificação, dentro do prazo de validade;

7.1.10 - Não concorrer com os demais serviços públicos;

7.1.11 - Não estar cadastrado como titular ou auxiliar em qualquer outro serviço de transporte de caráter público;

7.1.12 - Permitir e facilitar ao órgão gerenciador o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

7.1.13 - Renovar a vistoria anualmente, ou quando houver troca de veículo;

7.1.14 - Cumprir fielmente a legislação do Código de Trânsito Brasileiro;

7.1.15 - Estacionar somente no ponto em que for cadastrado, exceto nos casos de ponto livre.

7.1.16 - Responsabilizar-se por todo o ônus e pelas obrigações decorrentes da legislação social,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto desta permissão, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - O permissionário se obriga ainda:

7.2.1 - A manter os veículos em boas condições de tráfego;

7.2.2 - A manter atualizados os documentos contábeis, exibindo-os sempre que forem solicitados pela fiscalização municipal;

7.2.3 - A permanecer identificado, conforme modelo aprovado pelo Município.

7.3 - Em nenhuma hipótese será autorizado ao Permissionário subcontratar ou transferir total ou parcialmente o serviço objeto deste contrato.

8- DAS TARIFAS

8.1 - As tarifas dos serviços de taxi estão estipuladas no Decreto Municipal nº. 019/2019, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente:

Localidade	Valor
I – Área urbana – táxi convencional	R\$ 7,00
II – Área urbana – táxi executivo	R\$ 9,40
III – Hora de espera -táxi convencional	R\$ 11,00
IV – Hora de espera – táxi executivo	R\$ 13,00
V – Viagem em estrada de terra ou asfaltada por Km rodado -táxi convencional	R\$ 1,30
VI – Viagem em estrada de terra ou asfaltada por Km rodado -táxi Executivo	R\$ 1,70
VII – Período entre 22:00 às 06:00 e aos sábados a partir das 12:00 (bandeira II)	Acréscimo de 50%
VIII –Domingos, feriados nacionais e municipais, em qualquer horário (bandeira II)	Acréscimo de 50%

8.2. Qualquer reajuste far-se-á de acordo com a legislação pertinente, conforme estudos a serem elaborados pelo Órgão Gerenciador, através de planilha de cálculo tarifário.

8.3 - Os condutores deverão portar a tabela de tarifas aprovada por decreto e fornecida pela Prefeitura, de acordo com as normas legais e regulamentares, a fim de que o usuário possa saber antecipadamente o custo do trajeto solicitado.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do permissionário, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa pecuniária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

III - Suspensão de quinze ou trinta dias do cartão de identificação, mediante instauração de processo administrativo;

IV - Cancelamento da permissão do condutor permissionário ou cartão de identificação, no caso de condutor auxiliar, quando ocorrer as seguintes situações:

a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;

b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;

c) atrasar mais de sessenta dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;

d) comprovada utilização da profissão para a prática de crime;

e) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;

9.2 - A penalidade multa pecuniária encontra-se delimitada na Lei Municipal nº. 2.951/2017.

9.3 - As penalidades de suspensão ou cassação da permissão serão precedidas de regular processo administrativo, com decisão da autoridade administrativa superior.

10 - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

1 - A outorga para executar o serviço objeto do chamamento público se dará mediante pagamento do valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para a outorga de permissão do serviço de táxi, na modalidade livre, por parte dos vencedores do procedimento, sendo que este valor poderá ser pago das seguintes formas:

a) à vista, em parcela única, devendo o pagamento ocorrer no ato de assinatura do Termo de Permissão;

b) 10 (dez) parcelas de R\$40,00 (quarenta reais) para os detentores das vagas livres, sendo que a primeira parcela deverá se paga no ato da assinatura do Termo de Permissão.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A fiscalização do cumprimento das normas trazidas pela Lei Municipal e pela Legislação Federal que tratam da matéria, bem como pelo atendimento ao disposto nos Decretos e Portarias que vierem a ser expedidos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que, por seus funcionários designados, lavrará os autos de infração e notificações pertinentes, a fim de formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço.

9.2 - Os Permissionários serão inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e terão o ISSQN e as Taxas de Alvarás calculados nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

9.3 - Os serviços serão outorgados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se os Permissionários à execução dos mesmos com regularidade e continuidade, bem como com a manutenção da segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco dos mesmos todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2020.

Éder Henrique Silva Rezende
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A/C Comissão Permanente de Licitação

Eu _____ (preencher a qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, venho apresentar a proposta técnica para o cumprimento do objeto deste procedimento, sob minha inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta se refere à **outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara/MG**, mediante tarifa, em veículos automotores, nos termos da regulamentação contida na Lei Federal nº. 12.468/2011, e Lei Municipal nº. 2951/2017.

2. A presente proposta se refere ao seguinte item (**marcar o ponto desejado**):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	Valor mínimo	Marcar ponto desejado
386501	FÓRUM L 01		
386502	FÓRUM L 02		
386503	FÓRUM L 03		
386504	FÓRUM L 04		
386505	FÓRUM L 05		
386506	FÓRUM L 06		
386507	FÓRUM L 07		
386508	FÓRUM L 08		
386509	FÓRUM L 09		
386510	FÓRUM L 10		
386518	PÇ. N. SENHORA DA ABADIA L 02		
386520	PÇ. N. SENHORA DA ABADIA L 03		
386521	PÇ. N. SENHORA DA ABADIA L 04		
386467	PÇ. CAMILO FABIANO DIAS L 03		
386468	PÇ. CAMILO FABIANO DIAS L 04		
386469	PÇ. CAMILO FABIANO DIAS L 05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

386470	PÇ. CAMILO FABIANO DIAS L 06		
386471	PÇ. CAMILO FABIANO DIAS L 07		
386472	PÇ. DO ROSÁRIO L 01		
386473	PÇ. DO ROSÁRIO L 02		
386474	PÇ. DO ROSÁRIO L 03		
386475	PÇ. DO ROSÁRIO L 04		
386476	PÇ. DO ROSÁRIO L 05		
386477	PÇ. DO ROSÁRIO L 06		
386478	PÇ. DO ROSÁRIO L 07		
386479	PÇ. DO ROSÁRIO L 08		
386462	PÇ. DR. RAUL CARNEIRO L 04		
386463	PÇ. DR. RAUL CARNEIRO L 05		
386464	PÇ. DR. RAUL CARNEIRO L 06		
386465	PÇ. DR. RAUL CARNEIRO L 07		
386466	PÇ. DR. RAUL CARNEIRO L 08		
386454	PÇ. DR. JOÃO DE BARROS FERREIRA L 05		
386456	PÇ. DR. JOÃO DE BARROS FERREIRA L 06		
386455	PÇ. DR. JOÃO DE BARROS FERREIRA L 08		
386494	PÇ. DA LIBERDADE L 01		
386495	PÇ. DA LIBERDADE L 02		
386496	PÇ. DA LIBERDADE L 03		
386497	PÇ. DA LIBERDADE L 04		
386498	PÇ. DA LIBERDADE L 05		
386499	PÇ. DA LIBERDADE L 06		
386500	PÇ. DA LIBERDADE L 07		
386488	PÇ. MAJOR QUINTILIANO JOSÉ L 02		
386489	PÇ. MAJOR QUINTILIANO JOSÉ L 03		
386490	PÇ. MAJOR QUINTILIANO JOSÉ L 04		
386491	PÇ. MAJOR QUINTILIANO JOSÉ L 05		
386492	PÇ. MAJOR QUINTILIANO JOSÉ L 06		
386493	PÇ. MAJOR QUINTILIANO JOSÉ L 07		
386459	PÇ. ORDEM E PROGRESSO L 02		
386460	PÇ. ORDEM E PROGRESSO L 06		
386461	PÇ. ORDEM E PROGRESSO L 07		
386480	PÇ. SÃO VICENTE L 01		
386481	PÇ. SÃO VICENTE L 02		
386482	PÇ. SÃO VICENTE L 03		
386483	PÇ. SÃO VICENTE L 04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

386484	PÇ. SÃO VICENTE L 05		
386485	PÇ. SÃO VICENTE L 06		
386486	PÇ. SÃO VICENTE L 07		
386487	PÇ. SÃO VICENTE L 08		
386457	PÇ. TANCREDO NEVES L 09		
386458	PÇ. TANCREDO NEVES L 10		
386511	PSF VÓ MALAQUIAS L 02		
386512	PSF VÓ MALAQUIAS L 03		
386513	PSF VÓ MALAQUIAS L 04		
386514	PSF VÓ MALAQUIAS L 05		
386515	PSF VÓ MALAQUIAS L 06		
386516	PSF VÓ MALAQUIAS L 07		
386517	PSF VÓ MALAQUIAS L 08		

2.1. Durante a sessão do chamamento público, o proponente poderá indicar novas opções, de acordo com o disposto no edital, na hipótese de não haver disponibilidade para o item indicado e havendo disponibilidade para outros itens.

3. Para fins de pontuação e classificação no procedimento, declara e comprova:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS COMPROVADOS
7.1	<u>Fator ano de Fabricação do Veículo</u> a ser comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, ou ainda, do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IX	
7.2	<u>Fator equipamentos de conforto e/ou segurança</u> a serem comprovados mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo juntamente com documento que comprove o cumprimento dos quesitos, ou ainda do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo IX	
7.3	<u>Fator tempo efetivo de exercício da atividade profissional</u> como condutor principal ou auxiliar, a ser comprovado mediante certidão	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	ou documento hábil que comprove o período de experiência.	
7.4	Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito , tendo como referência os últimos 12(doze) meses, no que se refere ausência de penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito.	
7.5	Participação em cursos especializados	

4. Declaração que tem pleno conhecimento das obrigações e deveres decorrentes do edital da legislação aplicável.

5. Declaração de estar ciente de que, como condição para assinatura do contrato e sob pena de decadência do direito à outorga da permissão, o proponente, se convocado deverá comprovar, no prazo fixado, que:

5.1. Atende a todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da função, inclusive titularidade dos cursos que a legislação exige;

5.2. Não sendo proprietário de veículo, fará a sua aquisição no prazo previsto no edital, para que esteja em condições de operação no prazo assinado;

5.3. O veículo estará apto e equipado para entrar em operação, não havendo qualquer embaraço ou restrição.

6. O proponente declara, ainda, que se estiver enquadrado no Título III, item 1, subitens 1.3 e 1.3.1 do edital, apresentará requerimento de renúncia, devidamente homologado pelo poder concedente, sob pena de caducidade, ou seja, extinção do direito de assinar o contrato de permissão.

7. Declara, igualmente, estar apto, do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

8. Dentre outros deveres, o proponente se compromete a não cobrar tarifa diferente da fixada pelo executivo, a qual será aferida mediante uso de tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Nome
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público nº. ___/2020

Prezados Senhores,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público ___/2020, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do instrumento convocatório e que tem pleno conhecimento de todas as especificações e exigências necessárias à execução do serviço, contidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público nº. ____/2020

Prezado Senhor,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº. ____2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

OUTORGA DE PERMISSÃO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA MODALIDADE TÁXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, COMO PODER OUTORGANTE, E _____, COMO PERMISSIONÁRIO.

O Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pç. Antônio Alves Faria, s/nº., CEP 38480/000, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado PODER OUTORGANTE, e _____ (nome completo, qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), doravante denominado PERMISSIONÁRIO, em decorrência do Processo Licitatório nº. 109/2020 resolvem firmar o presente ajuste de acordo com as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara/MG**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011, e na Lei Municipal nº. 2951/2017, Decretos Municipais nºs. 225, 226, 227 de 2018 e Decretos nºs. 019, 020/2019.

1.2. - A presente permissão é outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

1.3. - A presente permissão é concedida para o ponto localizado _____.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1 - O presente instrumento terá o prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, condicionada a prorrogação à prévia avaliação do serviço prestado pelo permissionário no período antecedente.

CLÁUSULA III - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Será competente para acompanhar o desempenho da presente outorga de permissão de serviço a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, na pessoa do titular.

3.2 - O permissionário é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da presente outorga de permissão de serviço, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

4.1 - O permissionário executará o serviço, objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o edital e seus anexos, com a legislação pertinente, Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

4.2 - O permissionário responderá administrativamente, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade do Permissionário todas as despesas necessárias à operacionalização do serviço.

4.4 - Caberá ao Permissionário obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à permissão.

4.5 - A solução de divergências, durante o período de permissão, terá início mediante comunicação remetida por uma parte à outra, sendo que a parte não reclamante disporá de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o máximo de 60 (sessenta) dias, para decidir sobre a questão e remeter à parte reclamante a resposta e ou a decisão.

4.6 - Na execução e na prestação do serviço, o contrato observará o Projeto Básico do Chamamento Público, bem como as normas complementares expedidas pelo Município de Tupaciguara, através do Órgão competente.

4.7 - A exploração do serviço, objeto deste contrato, será executada de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

4.8 - Tratando-se de serviço municipal, cuja delegação é feita pelo Poder Público Municipal, o serviço de transporte individual de passageiros deve ter origem dentro dos limites do Município.

4.9 - O PERMISSONÁRIO deverá se submeter às fiscalizações periódicas anuais, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga.

CLAUSULA V - DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA

5.1 - A outorga para executar o serviço objeto do chamamento público se dará mediante pagamento do valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para a outorga de permissão do serviço de táxi, na modalidade livre, por parte dos vencedores do procedimento, sendo que este valor poderá ser pago das seguintes formas:

a) à vista, em parcela única, devendo o pagamento ocorrer no ato de assinatura do Termo de Permissão;

b) 10 (dez) parcelas de R\$40,00 (quarenta reais) para os detentores das vagas livres, sendo que a primeira parcela deverá se paga no ato da assinatura do Termo de Permissão.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DAS TARIFAS

6.1 - O permissionário será remunerado pela tarifa a ser cobrada dos usuários do serviço, obedecidos aos valores e tabelas fixados pelo Poder Executivo Municipal.

6.2 - O permissionário se obriga a pagar todos os tributos e preços públicos relacionados aos serviços, na forma e no prazo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

6.3 - O permissionário se obriga, também, a não cobrar tarifa diferente da fixada pelo executivo, a qual será aferida mediante uso das tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do PERMISSONÁRIO, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa pecuniária;

III - Suspensão de quinze ou trinta dias do cartão de identificação, mediante instauração de processo administrativo;

IV - Cancelamento da permissão do condutor permissionário ou cartão de identificação, no caso de condutor auxiliar, quando ocorrer as seguintes situações:

a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;

b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;

c) atrasar mais de sessenta dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;

d) comprovada utilização da profissão para a prática de crime;

e) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;

7.2 - A penalidade multa pecuniária encontra-se delimitada na Lei Municipal nº. 2951/2017.

7.3 - As penalidades de suspensão ou cassação da permissão serão precedidas de regular processo administrativo, com decisão da autoridade administrativa superior.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato de permissão de serviço poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o permissionário e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no procedimento de chamamento público, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - Mediante cassação, nos termos presente instrumento.

8.1.4 - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.5 - Por desistência do permissionário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

9.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do permissionário:

9.1.1 - Tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários, os agentes e fiscais da lei e o público em geral;

9.1.2 - Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, encargos sociais e previdenciários, como aqueles decorrentes das despesas da compra e venda de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;

9.1.4 - Manter atualizadas as informações relativas à sua pessoa;

9.1.5 - Ter idoneidade e bons costumes;

9.1.6 - Cumprir, o condutor permissionário, a prestação direta do serviço, cabendo ao condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular;

9.1.7 - Atender, de imediato, às determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e ao serviço, quando solicitados;

9.1.8 - Descaracterizar o veículo quando da baixa do seu cadastramento no sistema, providenciando a comprovação de baixa na placa de categoria aluguel ou da transferência do veículo;

9.1.9 - Portar, quando em serviço, o Termo de Permissão, licenciamento anual em vigor do veículo, Carteira Nacional de Habilitação e Cartão de Identificação, dentro do prazo de validade;

9.1.10 - Não concorrer com os demais serviços públicos;

9.1.11 - Não estar cadastrado como titular ou auxiliar em qualquer outro serviço de transporte de caráter público;

9.1.12 - Permitir e facilitar ao Órgão Gerenciador o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

9.1.13 - Renovar a vistoria anualmente, ou quando houver troca de veículo;

9.1.14 - Cumprir fielmente a legislação do Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.15 - Estacionar somente no ponto em que for cadastrado, exceto nos casos de ponto livre.

9.1.16 - Responsabilizar-se por todo o ônus e pelas obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto desta permissão, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

9.1.17 - Cumprir fielmente as disposições previstas na Lei Municipal nº. 2.951 de 2017, com suas sucessivas alterações bem como os decretos regulamentadores e projeto básico constante do instrumento convocatório que originou o presente contrato;

9.1.18 - Quando da inclusão ou substituição de veículos em razão do prazo limite de anos para fabricação fixado no art. 32, da Lei Municipal nº. 2.951 de 2017, disponibilizar obrigatoriamente veículo na cor branca, visando a padronização da frota de táxi no Município de Tupaciguara/ MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PERMITENTE

10.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Poder Outorgante:

10.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

10.1.2 - Proceder às inspeções periódicas com vistas à verificação da manutenção das condições da permissão do serviço.

10.1.3 - Estabelecer os pontos de estacionamento e permanência dos veículos.

10.1.4 - Editar ato normativo fixando e reajustando as Tabelas de Tarifas do serviço.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, os representantes legais do Poder Outorgante e do Permissionário firmam este contrato de outorgada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, perante as testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Tupaciguara/MG
Poder Outorgante

XXXXXXXXXXXX
Permissionário

Testemunhas:

1. _____

CPF nº:

2. _____

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO E ENDEREÇO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público nº. 005/2020

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estou de pleno acordo, declaro sob pena de inabilitação/desclassificação ou rescisão, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL (OPCIONAL): _____

_____ / __, __ de _____ de _____.

NOME DO PARTICIPANTE PESSOA FÍSICA: _____

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

**ANEXO VIII - MODELO DE DELCARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A DE
PERMISSIONÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público nº. 005/2020

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estou de pleno acordo, declaro sob pena de inabilitação/desclassificação ou rescisão, que não exerce qualquer atividade que seja incompatível com a de permissionário de serviço de táxi.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Nome
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público nº. 005/2020

Prezado Senhor,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público, declarando expressamente não possuir veículo para a operação do serviço de transporte público de passageiros por táxi, firma perante o Município de Tupaciguara o presente Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo, observadas todas as características mínimas indicadas na proposta técnica, bem como todas as normas de trânsito e as condições exigidas no referido ato convocatório do procedimento.

Por ser verdade, firma o presente Termo de Compromisso que, se descumprido, sujeitará o proponente às penalidades e sanções previstas no edital do Chamamento Público.

Nome
Proponente